



PROCESSO N.º 1228/10

PROTOCOLO N.º 10.230.766-6

PARECER CEE/CEB N.º 144/11

APROVADO EM 02/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE
SANTO ANTONIO DA PLATINA

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica e
Adequação à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício 2798/2010, de 29 de julho de 2010 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE de Jacarezinho em 12 de novembro de 2009, de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Santo Antonio da Platina, do Município de Santo Antonio da Platina, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Área Profissional: Indústria e Adequação à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

2 – Dados Gerais do Curso

- . Habilitação Profissional: Técnico em Eletromecânica
- . Área Profissional: Indústria
- . Autorização Parecer n.º 178/08 – CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1348/08 de 02 de abril de 2008
- . Regime de Funcionamento: segunda a sexta-feira, a noite
- . Regime de Matrícula: modular
- . Carga Horária: 1600 horas
- . Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos
- . Modalidade de Oferta: presencial
- . Requisitos de Acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo incluído
- . Número de vagas: 35 vagas



PROCESSO N.º 1228/10

2.1– Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Eletromecânica de Nível Médio, ao término do Curso, deverá apresentar competências gerais, apoiadas em bases científicas e tecnológicas e em atributos humanos, tais como criatividade, autonomia intelectual, pensamento crítico, capacidade de monitorar desempenhos e estar capacitado a interpretar e elaborar projetos elétricos e mecânicos de controle, de instalação ou de manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenar e desenvolver equipes de trabalho; aplicar normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, nas instalações de máquinas e de equipamentos e na manutenção industrial; organizar e programar o processo de manutenção elétrica e mecânica. Poderá aplicar métodos de segurança no trabalho e de melhores qualidade do produto ou colaborar na melhoria dos sistemas de produção, instalação e manutenção, atuando de forma crítica.

2.2 – Matriz Curricular

					
Matriz Curricular					
Estabelecimento: SENAI – NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS EMPRESAS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA					
Município: Santo Antonio da Platina - PR			NRE: Jacarezinho - PR		
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA DE NÍVEL MÉDIO					
Diurno e/ou Noturno					
Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
	I	II	III	IV	
Desenho Técnico	120				120
Tecnologia Mecânica	80				80
Projetos				80	80
Instalações e Máquinas Elétricas		40	80	40	160
Controlador Lógico Programável				40	40
Eletrônica			80	80	160
Eletrotécnica		80	80		160
Manutenção Eletromecânica				80	80
Elementos de Máquinas			80		80
Resistência dos Materiais		80			80
Processos de Fabricação	80	120			200
Informática			80		80
Metrologia	40				40
Pneumática e Hidráulica				80	80
Materiais e Ensaio		40			40
Redação Técnica	40				40
Administração Industrial	40	40			80
Total de Horas por Módulo	400	400	400	400	1600



PROCESSO N.º 1228/10

2.3 – Certificação

O aluno que concluir satisfatoriamente cada um dos módulos, comprovando a conclusão do Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Eletromecânica.

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi. Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias. Convênio anexo às folhas 281 e 281B.

2.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Errison Martins Camargo	Tecnologia em Mecânica	- Coordenação do Curso - Processos de Fabricação - Metrologia - Materiais de Ensaios
Alessandro Hiroshi Sakamoto	Tecnologia em Mecânica	- Coordenação do Estágio não obrigatório - Tecnologia Mecânica - Manutenção Eletromecânica
Rogério Antonio Vilela	Engenharia Elétrica Especialização em Administração Industrial	- Projetos - Eletrônica - Elementos de Máquinas
Edmilson Elias Gonçalves	Tecnologia em Mecânica	- Desenho Técnico
Eliseu de Souza	Tecnologia em Eletrotécnica	- Instalações e Máquinas Elétricas; - Controlador Lógico Programável
Antônio Pires Leôncio Júnior	Tecnologia em Eletrotécnica	- Eletrotécnica
Cristiane Aparecida Corrêa	Ciências – Habilitação: Física Especialização em Física para o Novo Ensino Médio	- Resistência dos Materiais
Fábio Carlos Moreno	Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática



PROCESSO N.º 1228/10

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lucas Fernando Ribeiro da Silva	Tecnologia em Automação Industrial	- Pneumática e Hidráulica
Susete Rodrigues da Silva	Letras - Português/Inglês	- Redação Técnica
Rodrigo Lupateli José	Administração	- Administração Industrial

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 126/10, do NRE de Jacarezinho, integrado pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Juliano Roberto da Silva Ramilho – bacharel em Ciências Sociais, Kelly Guarini Natesso, licenciada em Educação Física e como Perito Jefferson Luis César Sales tecnólogo em Mecânica, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 447 a 466)

4 – Adequação do Plano do Curso a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR

Dados Gerais do Curso

Habilitação profissional: Técnico em Eletromecânica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Carga horária: 1600 horas

Regime de Funcionamento de segunda a sexta-feira

Turno: Diurno e Noturno

Regime de matrícula: modular

Número de Vagas: 35 vagas

Período de Integralização do Curso: o tempo mínimo de integralização do curso é de dois anos e o período máximo é de cinco anos

Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Eletromecânica de Nível Médio, atua no projeto e execução de instalações elétricas e mecânicas de equipamentos industriais conforme especificações técnicas, normas de segurança e com responsabilidade ambiental. Exerce atividades de planejamento e execução de manutenção elétrica e mecânica de equipamentos industriais, além do projeto, instalações e manutenção de sistemas de acionamento elétrico e mecânico.

Consta à folha 444, cota da Assessoria Jurídica da SEED nos seguintes termos:

Em análise às certidões e ao balanço financeiro e relação de bens patrimoniais por valor às fls.(149 a 208).

Entende esta Assessoria Jurídica não haver óbice legal, no que se refere ao requisitos das certidões, para o deferimento do pedido.



PROCESSO N.º 1228/10

5 – Parecer DET/SEED

Pelo parecer n.º 300/2010 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Profissional Indústria – concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio a partir do início do ano letivo de 2008, por cinco anos, com carga horária de 1600 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de 02 (dois) anos, 35 vagas por turma, presencial do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Santo Antônio da Platina, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, conforme o estabelecido no parágrafo 2.º Art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Após a aprovação do Ato de Reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica, o mesmo estará adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, e inserido no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação do Reconhecimento do referido curso,
- b) o processo ao Estabelecimento para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB